



## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público, no âmbito da universidade, o 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão ProEEC de Tecnologia para Inclusão Social – 2024, com o objetivo de incentivar e estimular ações, em diferentes áreas do conhecimento, voltadas ao desenvolvimento tecnocientífico para a inclusão social e alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste documento.

### **1. Pressupostos Gerais**

Este edital foi elaborado considerando:

- 1.1. As diferentes iniciativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações de combate à pobreza, de oferta de educação de qualidade, de proteção ao meio ambiente e ao clima e da promoção de sociedades pacíficas e inclusivas. A saber: i) Erradicação da pobreza; ii) Fome zero e agricultura sustentável; iii) Saúde e bem-estar; iv) Educação de qualidade; v) Igualdade de gênero; vi) Água potável e saneamento; vii) Energia limpa e acessível; viii) Trabalho decente e crescimento econômico; ix) Indústria, inovação e infraestrutura; x) Redução das desigualdades; xi) Cidades e comunidades sustentáveis; xii) Consumo e produção responsáveis; xiii) Ação contra a mudança global do clima; xiv) Vida na água; xv) Vida terrestre; xvi) Paz, justiça e instituições eficazes; e xvii) Parcerias e meios de implementação;
- 1.2. A inovação como a “introdução de algo novo ou significativamente melhorado que resulte em novos produtos, serviços ou processos e que de forma prioritária gere valor, sob diversos aspectos, para sociedade”;
- 1.3. A inovação social como um campo polissêmico, que envolve um conjunto heterogêneo, porém suficientemente alinhado, de iniciativas voltadas para “a busca por novas, ou significativamente melhoradas, soluções para problemas sociais existentes de forma mais eficaz, eficiente, sustentável e/ou justa do que as soluções pré-existentes gerando valor para sociedade” e como ações que são “sociais tanto nos fins quanto nos meios”;
- 1.4. O empreendedorismo como “conjunto de comportamentos e habilidades que tornam capaz uma pessoa, ou um grupo de pessoas, de identificar problemas e transformá-los em oportunidades que visem o desenvolvimento de soluções, gerando mudanças no cotidiano das pessoas”;
- 1.5. O empreendedorismo social como “o conjunto de comportamentos e habilidades empreendedoras focadas na resolução de problemas sociais a partir da proposição de soluções de impacto positivo social e/ou ambiental”;



## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROECC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- 1.6. Tecnociência Solidária como um modo original de agenciar, mediante adequação sociotécnica, conhecimentos de qualquer natureza e origem que possibilitem às redes de economia solidária a apropriação do resultado material derivado de mudanças nos processos de produção, distribuição, uso e consumo de bens e serviço, respeitando seus valores e interesses (propriedade coletiva dos meios de produção, autogestão, solidariedade) visando prioritariamente a satisfazer, de maneira ambientalmente sustentável, necessidades coletivas e a atender às compras públicas;
- 1.7. A Tecnologia Social como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida;
- 1.8. Na forma dos artigos 43-A a 43-G do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os fins do presente edital, Extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

## **2. Objetivos do Edital**

O presente edital visa o apoio financeiro de ações de "Extensão – Inovação – Inclusão – Tecnologia e Empreendedorismo Social", coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, cuja execução terá início em 20 de novembro de 2024, com duração de 12 (doze meses).

- 2.1. Os projetos poderão ter a vigência estendida conforme prevê o presente edital.
- 2.2. Este edital tem por objetivos específicos:
  - a. Apoiar financeiramente projetos de Extensão Universitária que se enquadrem no conceito de Extensão, descrito no item 1.6;
  - b. Estabelecer o registro institucional das atividades extensionistas desenvolvidas e dos resultados alcançados;
  - c. Beneficiar diretamente pessoas/comunidades externas (em contexto urbano ou não) no sentido do respeito às diversas cosmovisões, conhecimentos, modos de viver, que envolvam a produção de conhecimentos teóricos/metodológicos/tecnológicos voltados à inovação e empreendedorismo social;
  - d. Promover o diálogo horizontal entre conhecimentos acadêmicos da área do projeto e os conhecimentos das comunidades externas, de forma alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU);

## 1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

- e. Incentivar ações em comunidades externas de combate à pobreza, à melhoria da qualidade de vida de pessoas em situações de vulnerabilidade e invisibilidade, de oferta de educação de qualidade, de proteção ao meio ambiente e ao clima, e de promoção de sociedades pacíficas e inclusivas. Tais ações devem promover envolvimento da comunidade interna (estudantes, funcionários/as, professores/as, gestores/as).

### 3. Enquadramento

Para que seja caracterizada como ação de Extensão, para os fins deste edital, a ação deverá:

- a. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa.
- b. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da UNICAMP.
- c. Ter, necessariamente, a participação de discentes (graduação e/ou pós-graduação) regularmente matriculados na UNICAMP. Deve-se mencionar a previsão do número de estudantes envolvidos na proposta.
- d. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade.
- e. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.

### 4. Inscrição da Proposta

- 4.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como responsáveis: docentes e pesquisadores do quadro da UNICAMP e professores e pesquisadores (Carreira PQ), nos termos do artigo 8º. § 2º da Deliberação CONSU-A-24/2003. Os responsáveis não poderão estar em débito com a apresentação da prestação de contas referente a projetos financiados por editais PROEEC-PEX (Relatório Técnico Final e/ou Relatório Financeiro).
- 4.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares, podendo ser de graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP, devidamente identificados. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult) <https://extecult.proec.unicamp.br/>. O username (login) e a senha (password) são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos disponibilizados no ambiente da Web. Docentes e pesquisadores poderão participar de quantas equipes desejarem, porém, poderão coordenar somente uma proposta.

## 1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

- 4.3. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 9 do Edital com a divulgação nos site da PROEEC<sup>1</sup> e da Diretoria de Extensão - Projetos de Extensão-DPROJ<sup>2</sup>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados pelo ExteCult.
- 4.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas na Resolução CNE/CES no. 07/2018: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, bem como deverão ser indicadas as diferentes iniciativas alinhadas aos ODS.
- 4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 4.8. É vedada a submissão de projetos, para essa chamada, pelos órgãos vinculados à Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEEC).
- 4.9. É vedada a submissão de projetos, para essa chamada, por coordenadores com projetos contemplados pela ProEEC, cujo término exceda o prazo de 60 dias.

### 5. Elaboração da Proposta

As propostas devem buscar atender ao maior número de campos descritivos que serão empregados para enquadramento e classificação:

- 5.1. Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.
- 5.2. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade.

---

<sup>1</sup> [www.proec.unicamp.br](http://www.proec.unicamp.br)

<sup>2</sup> <https://www.dproi.proec.unicamp.br/>

## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROECC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- 5.3. Identificação e descrição de como a comunidade externa à Unicamp será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade bem como indicar seu(s) representante(s). Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.
- 5.4. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.
- 5.5. Descrição sucinta da experiência do/a proponente e da equipe no tema proposto do projeto.
- 5.6. Plano de trabalho associando a cada objetivo específico as ações necessárias à(s) comunidade(s) e elaborar cronograma contendo o período de realização de cada uma delas.
- 5.7. Metodologia de como se espera realizar o projeto, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.
- 5.8. Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.
- 5.9. Orçamento para a execução total do projeto, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.

## 1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROECC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

- 5.10. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética<sup>3</sup> em Pesquisa com Seres Humanos, quando o projeto proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa.

### 6. Seleção da Proposta

A avaliação das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto por assessores docentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e especialistas em tecnologia para a inclusão social, que, após análise prévia, atribuirá as propostas à Comissão de Pareceristas. Esta comissão será composta por membros das Comissão Central de Extensão, membros das Sub-Comissões Temáticas e Comunidade externa.

#### 6.1. Análise Prévia

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação. Esse Conselho não analisará o mérito do projeto, mas sim verificará o atendimento dos requisitos do Edital, isto é, os itens da seção 3 e da seção 4, do presente edital, em especial:

- 6.1.1. Se o projeto é ou não de Extensão indissociada de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação.
- 6.1.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto.
- 6.1.3. Se todas as informações obrigatórias, constantes no item 4, foram corretamente apresentadas.
- 6.1.4. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho de Avaliação para desenquadramento da proposta apresentada.
- 6.1.5. Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores conforme informados no início do seção 6.

---

<sup>3</sup> Pesquisa envolvendo seres humanos - pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROECC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

### **6.2. Avaliação da proposta**

Os pareceristas são responsáveis pela avaliação de uma ou mais propostas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos campos descritivos do item 5 vinculados aos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

- 6.2.1. Enquadramento: se o projeto pode ser entendido como ação extensionista se é indissociável de atividades de ensino desenvolvidas pela equipe proponente, e se a importância da ação está bem justificada.
- 6.2.2. Qualificação do projeto: se o projeto apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira.
- 6.2.3. Relevância e impacto: se o projeto prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem desenvolvidos junto à comunidade parceira, externa à UNICAMP, em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.
- 6.2.4. Viabilidade técnica-financeira: se projeto pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

### **6.3. Classificação**

- 6.3.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos campos descritivos apresentados no item 5 do presente Edital.
- 6.3.2. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas e serão selecionadas considerando a alocação de recursos conforme as áreas de conhecimento (Ciências da Vida: Biológicas e Saúde; Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas; Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração e Centros e Núcleos). Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verbas demandadas e a disponibilizada no edital, que define desta maneira a nota de corte.
- 6.3.3. Será desclassificada a proposta que não atingir a nota de corte, e/ou que tenha recebido nota zero em algum campo descritivo do item 5. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.



## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- 6.3.4. O(a) Coordenador(a) da proposta terá o prazo de sete dias para a interposição de recursos, via sistema Extecult, <https://extecult.proec.unicamp.br/> conforme cronograma existente no item 9. Os recursos serão julgados inicialmente pela Comissão Avaliadora e caso aceito será submetido à Comissão de Pareceristas.
- 6.3.5. A Diretoria de Extensão – Área de Planejamento de Projetos divulgará a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.3.6. Caso o projeto conste na lista de classificação final, o/a Coordenador(a) da Proposta, receberá por e-mail institucional, as devidas orientações para assinatura através do SIGAD do formulário de “**Termo de Ciência da Unidade**”, que deverá ser assinado também pelo Coordenador de Extensão ou Diretor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão. Caso a Unidade não esteja de acordo, a ProEEC não poderá financiar o projeto.

### **7. Valores Máximos e Condições de Execução do Projeto**

- 7.1. O valor global deste Edital é **de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para a possível contemplação de todas as áreas constantes no item 6.3.2. Poderão ser contempladas pelos menos 1 proposta de cada área supracitada.
- 7.2. O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.
- 7.3. O prazo máximo de execução de Projetos é de 12 (doze) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 6 (seis) meses mediante justificativa circunstanciada. A ProEEC será responsável pela aprovação ou não do pedido de extensão do prazo. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Diretoria de Extensão, através de e-mail ([pex@unicamp.br](mailto:pex@unicamp.br)), quais procedimentos deverão ser realizados para assinar digitalmente o “Termo de Outorga” junto ao SIGAD. O preenchimento e assinatura do “Termo de Concessão de Bolsa” quando houver alunos que perceberão “Auxílio Financeiro a Alunos”, deverá ser tratado diretamente na FUNCAMP. Após notificado, o coordenador terá 90 dias para assinar o Termo de Outorga, caso contrário, o auxílio será cancelado. Em caso de cancelamento, os recursos retornam à conta do convênio.
- 7.4. O projeto deverá destacar o período de vigência em conformidade com o cronograma estabelecido no item 9.
- 7.5. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.





## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- 7.6. O valor de financiamento do Projeto de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP, obedecendo os limites de cada rubrica.
- 7.7. É permitido pagamento de Auxílio Financeiro a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desde que devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada. O valor permitido é limitado a R\$ 747,10 por mês. Não é possível receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, estando ciente de que caso ocorra qualquer destas hipóteses terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 7.8. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confraternizações ou assemelhados sendo excepcionalmente autorizadas, pela ProEEC, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.
- 7.9. Quando da solicitação de pagamento junto à FUNCAMP das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas) deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como "serviço gráfico", "serviço fotográfico", "serviço de impressão" ou semelhantes.
- 7.10. A aquisição de material permanente encaminhada à FUNCAMP somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto. A ProEEC dará o aceite final antes da aquisição ser realizada pela FUNCAMP. O responsável pelo projeto aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o site da DGA e consultando a possibilidade de dispensa do controle patrimonial, devido ao valor/tempo de duração do bem, por meio do e-mail [patrimonio@dga.unicamp.br](mailto:patrimonio@dga.unicamp.br).
- 7.11. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente responsável pelo Projeto junto à FUNCAMP.
- 7.12. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail, solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto à ProEEC, que a analisará. Em nenhuma hipótese está autorizada a utilização dos recursos, que necessitem de remanejamento, sem antes constar a aprovação da ProEEC. Será respeitado o limite máximo de 25% do saldo apresentado na conta na data da solicitação e como limite máximo de remanejamento.
- 7.13. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Diretoria de Extensão - Planejamento de Projetos, que posteriormente enviará a ProEEC para aprovação.
- 7.14. Quando houver suspensão e/ou substituição de aluno que esteja percebendo Auxílio Financeiro a Alunos, encaminhar à Funcamp o formulário Solicitação de Cancelamento de Bolsa devidamente preenchido e assinado.

## **1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- 7.15. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto, o coordenador da proposta, deverá encaminhar via e-mail, a justificativa de tal necessidade, informando também a parte do orçamento que será modificada.
- 7.16. O projeto será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 meses da assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP
- 7.17. É obrigatória a citação "**Projeto do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão ProEEC de Tecnologia para Inclusão Social**", em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.
- 7.18. O responsável pelo projeto, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de congressos e seminários específicos sobre os projetos apoiados neste edital, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

### **8. Prestação de Contas**

- 8.1. Ao término do projeto o coordenador deverá encaminhar relatório sobre as atividades do projeto. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. O relatório deverá ser submetido via sistema Extecult, juntamente com o relatório financeiro.
- 8.2. A não apresentação dos Relatórios Técnico Final e Financeiro, pelo coordenador do projeto, impedirá a submissão de novas propostas aos EditaisProEEC por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.
- 8.3. Em caso de desistência da execução do projeto, o coordenador do projeto se obriga a solicitar à ProEEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.



## 1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEEC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

### 9. Cronograma:

Data	Evento
16/09/2024	Divulgação do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEEC de Tecnologia para Inclusão Social
04/11/2024	Término das inscrições das proposta via Extcult <a href="https://extecult.proec.unicamp.br/">https://extecult.proec.unicamp.br/</a>
06/11/2024 a 08/11/2024	Avaliação prévia por área temática segundo Resolução CNE/CES Nº. 7/2018
11/11/2024	Prazo inicial para envio ao Pareceristas
22/11/2024	Encerramento do prazo para análise dos pareceristas
25/11/2024	Divulgação do resultado preliminar em <i>www.proec.unicamp.br</i> , e <i>www.dproj.proec.unicamp.br</i>
26/11/2024 a 29/11/2024	Período para interposição de recursos.
06/12/2024	Divulgação do resultado final em <i>www.proec.unicamp.br</i> , <i>www.dproj.proec.unicamp.br</i>
06/01/2025	Início da execução do projeto.
06/01/2026	Final da execução do projeto.
06/02/2026	Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final



UNICAMP

## 1º. EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROECC DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

### ANEXO 1

PROJETO COORDENADOR

Materiais de Consumo (MC)		Solicitado	Concedido
MC1	Escritório/Papelaria		
MC2	Informática		
MC3	Fotografia/filmagem/arquivo		
MC4	Esportes		
MC5	Didático		
MC6	Gêneros Alimentícios		
MC7	Equipamento Proteção Individual		
MC8	Alimentação Pronta		
MC9	Odontológico/hospitalar/ambulatorial		
MC10	Produtos químicos, reagentes e assemelhados		
MC11	Básico de construção/Elétrico/Hidráulico		
MC12	Correios		
MC13	Vestuários		
MC14	Outros Materiais de consumo		
Sub total 1		0,00	0,00
Serviços Terceiros e Encargos		Solicitado	Concedido
STE1	Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico)		
STE2	Táxi e assemelhados.		
STE3	Combustíveis		
STE4	Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders		
STE5	Pequena Monta (pequenos serviços/atividades de terceiros)		
STE6	Locação de veículos		
STE7	Licenças de software		
STE8	Auxílio Financeiro a Alunos		
Sub total 2		0,00	0,00
Equipamentos e Instalações		Solicitado	Concedido
EI1	Equipamentos eletrônicos / telecomunicações		
EI2	Utensílios		
EI3	Equipamentos de Informática (notebooks/computadores)		
EI4	Equipamento médico hospitalar		
EI5	Equipamento de Esporte / Ginástica /Diversão		
EI6	Mobiliários e Utensílios		
EI7	Equipamento de Cozinha		
EI8	Equipamentos e instrumentos musicais		
EI9	Equipamentos e ferramentas		
EI10	Outros equipamentos		
Sub total 3		0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00